



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**ANTEPROJETO DE LEI 015/2025**

**INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E  
UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Igarapava-SP, o Banco de Ração e Utensílios para Animais, com o objetivo de coletar, recondicionar, armazenar e distribuir géneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, e demais produtos diversos.

Parágrafo Único: Os produtos citados no caput podem ser provenientes de doações de:

- I - estabelecimentos comerciais;
- II - fabricantes ligados a produção e a comercialização, no atacado ou no varejo, de géneros alimentícios destinados a animais;
- III- apreensões realizadas por órgãos da Administração, ressalvada destinação especial eventualmente dada pelas normas de regência;
- IV - pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 2º A distribuição dos géneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais - ONGs, ou protetores independentes previamente cadastrados.

§ 1º As equipes que realizarão a distribuição dos géneros alimentícios e dos utensílios coletados deverão informar, quinzenalmente, o número de animais atendidos pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

§ 2º Sempre que possível, as equipes de coleta e distribuição destinadas as finalidades desta Lei serão compostas por profissional legalmente habilitado a aferir e atestar a qualidade e as condições de consumo dos géneros alimentícios coletados, medicações recebidas e demais insumos.

Art. 3º São beneficiários do Banco de Ração e Utensílios para Animais:

- I - Protetores independentes e cadastrados;
- II - ONG's (Organizações Não Governamentais) ligadas a causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- III - famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos géneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 5º O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, organizara e estruturará o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários do programa, preferencialmente em conjunto com ONGs.

§ 1º A arrecadação dos géneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Poder Público Municipal.

§ 2º Excetuam-se ao disposto no § 1º deste artigo os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, como o transporte e as demais atividades necessárias para a consecução das finalidades desta Lei.

Art. 6º Para a consecução das finalidades e objetivos previstos nesta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições públicas, ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

DRA. EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA  
VEREADORA

Protocolo \_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossas Excelências o Anteprojeto de Lei nº 06/2023, com o objetivo de instituir o Banco de Ração e Utensílios para Animais, que tem por finalidade coletar, recondicionar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como moveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, e demais produtos diversos no Município de Igarapava/SP.

Trata-se de Política Pública multifacetária, abrindo espaço para acordos intersetoriais em que o Poder Público e a iniciativa privada mutuamente colaboram para a proteção e defesa dos animais.

Por todos estes motivos, apresento a Vossas Excelências este Anteprojeto, contando com o apoio de todos.

Igarapava/SP, 04 de Abril de 2025.

DRA EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA  
VEREADORA

Protocolo 10/04/25 - 09:30h  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Silvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência